ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI № 59/2024

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.344/2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.344/2023, passando a contar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Abrigo Municipal será vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será responsável pela gestão, fiscalização permanente e pelo funcionamento do Abrigo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Marco Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n° 59/2024, em anexo, o qual "ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.344/2023."

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal visa alterar a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.344/2023, em relação à vinculação do Abrigo Municipal de Cães do Município de Arroio dos Ratos.

A redação vigente vincula o Abrigo Municipal de Cães à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração, órgãos responsáveis pela gestão tripartite, fiscalização permanente e pelo funcionamento do Abrigo.

Ocorre que, a vinculação tripartite acaba por dificultar a gestão e funcionamento do Abrigo, causando morosidade em sua finalidade essencial de abrigar temporariamente, pelo prazo fixado na lei, os cães que forem recolhidos em situação de rua, de modo a promover o controle populacional e evitar a proliferação de doenças.

Ao ser transferido para a tutela exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o serviço prestado à comunidade poderá ser realizado com maior eficiência e agilidade.

As demais disposições permaneceram inalteradas.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto. Sendo o que tínhamos para o momento. Renovando os votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal